



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.634 DE 14 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza devolução de bens permanentes e materiais de consumo não utilizados pela Câmara Municipal à Administração Pública Municipal.”

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de São João Batista do Glória – Minas Gerais, autorizado a fazer à Administração Pública Municipal, devolução dos bens permanentes e materiais de consumo constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara autorizado a expedir termo da referida devolução, bem como quaisquer outros atos administrativos necessários a execução da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 14 de março de 2022.


CELSO HENRIQUE FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.634/2022</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia <u>14 / 03 / 22</u> considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>15/03/22</u> 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO I

01 MESA DE SOM, 16 CANAIS, AMBW 16XDF

01 WIRELESS MICROPHONE SYSTEM UH-06MM